

LEI N.º 1.843
DE 06 DE JANEIRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL A
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de dezembro de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.843

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Movimento Educacional na Baixada Santista - MOVEBAS, subvenção mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a partir do exercício de 2000.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de janeiro de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 06 de janeiro de 2000.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento